



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL 10/2026

Retificado pelo Edital 12/2026

PROGRAMA DE INGRESSO SELETIVO MISTO – PISM 2027

MÓDULO I (TRIÊNIO 2026-2028), MÓDULO II (TRIÊNIO 2025-2027) e MÓDULO III (TRIÊNIO 2024-2026)

A Coordenação Geral de Processos Seletivos (COPESE), supervisionada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o previsto no artigo 15, inciso V, do Estatuto Geral da UFJF, e em conformidade com as resoluções do Conselho Superior (CONSU) e do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), pertinentes aos processos seletivos de ingresso originário, torna pública a abertura de seleção para preenchimento de vagas nos cursos de graduação presenciais por meio do Programa de Ingresso Seletivo Misto – PISM 2027, para os *campi* Juiz de Fora/MG e Governador Valadares/MG.

Obedecem-se aqui às resoluções e leis *in loco* referenciadas. Adicionalmente, os critérios, regras e normas estabelecidas neste Edital também atendem às disposições pertinentes ao Regulamento Acadêmico da Graduação (RAG) e às recomendações dos seguintes órgãos da UFJF: Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO), Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA), Coordenação de Execução e Suporte Financeiro (COESF) e Central de Atendimento (CAT).

1 CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	10/06/2026
Prazo para questionamento do Edital	10/06/2026 a 11/06/2026
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	16/06/2026 (a partir das 15h) a 30/06/2026 (até às 18h) (Alterado pelo Edital 12/2026)
Resultado da solicitação de isenção	13/07/2026 (a partir das 15h) (Alterado pelo Edital 12/2026)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Recurso do resultado da solicitação de isenção	14/07/2026 (a partir das 09h) a 15/07/2026 (até às 09h) <i>(Alterado pelo Edital 12/2026)</i>
Resultado do recurso da solicitação de isenção	24/07/2026 (a partir das 15h)
Inscrição	27/07/2026 (a partir das 15h) a 14/08/2026 (até às 18h)
Solicitação de atendimento especial e uso do nome social	27/07/2026 (a partir das 15h) a 14/08/2026 (até às 18h)
Pagamento da taxa de inscrição	27/07/2026 a 17/08/2026
Recurso da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição	20/08/2026 (entre 09h e 16h)
Resultado do Recurso da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição	24/08/2026 (a partir das 15h)
Envio do vídeo de prova prática de Habilidade Específica – MÚSICA	26/08/2026 a 04/09/2026 (até às 18h)
Resultado da solicitação de atendimento especial	04/09/2026 (a partir das 15h)
Resultado da solicitação de uso do nome social	04/09/2026 (a partir das 15h)
Recurso do resultado da solicitação de atendimento especial	08/09/2026 (entre 09h e 16h)
Recurso do resultado de uso do nome social	08/09/2026 (entre 09h e 16h)
Resultado do recurso de atendimento especial	15/09/2026 (a partir das 15h)
Resultado do recurso de uso do nome social	15/09/2026 (a partir das 15h)
Divulgação do resultado da prova prática de Habilidade Específica - MÚSICA	15/09/2026 (a partir das 18h)
Recurso ao resultado da prova prática de Habilidade Específica - MÚSICA	16/09/2026 (entre 09h e 16h)
Resultado do recurso prova prática de Habilidade Específica - MÚSICA	17/09/2026 (a partir das 18h)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Prova objetiva de Teoria e Percepção Musical - MÚSICA	20/09/2026 (às 14h)
Divulgação do gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical - MÚSICA	21/09/2026
Recurso da prova de Teoria e Percepção Musical e espelho do cartão resposta da prova objetiva - MÚSICA	22/09/2026 (entre 09h e 16h)
Divulgação do resultado final das provas de habilidades específicas do curso de Música	23/09/2026 (a partir das 15h)
Comprovante definitivo de inscrição	20/10/2026 (a partir das 15h)
Solicitação de Devolução de Pagamentos incorretos	26/10/2026 (a partir das 15h) a 30/10/2026 (até às 18h)
Divulgação da Relação Candidato/Vaga dos inscritos no Módulo III	06/11/2026 (a partir das 15h)
Realização das provas do PISM	05 e 06/12/2026
Divulgação dos Gabaritos	07/12/2026
Interposição de recurso das provas de todos os módulos por parte de candidatos	08/12/2026 (entre 09h e 16h)
Divulgação do gabarito final e das notas do módulo III e espelho do Cartão Resposta	19/01/2027 (a partir das 15h)
Interposição de recursos das notas do módulo III	20/01/2027 (entre 09h e 16h)
Divulgação do resultado final do módulo III	04/02/2027 (a partir das 15h)
Divulgação das notas dos módulos I e II e espelho do Cartão Resposta	05/05/2027 (a partir das 15h)
Interposição de recurso das notas dos módulos I e II	06/05/2027 (entre 09h e 16h)
Divulgação do resultado final dos módulos I e II	25/05/2027 (a partir das 15h)
Pré-matrícula <i>on-line</i> dos aprovados	Verificar no site: http://www.ufjf.br/cdara/
Matrícula dos aprovados	Verificar no site: http://www.ufjf.br/cdara/



2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O **Programa de Ingresso Seletivo Misto - PISM 2027** da **Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)**, será regido pelas diretrizes, normas, procedimentos e prazos contidos neste Edital.

2.2 Todas as informações necessárias aos procedimentos que envolvem a solicitação de isenção, os pedidos de atendimento especial, o cadastramento das inscrições e o seu acompanhamento, assim como a divulgação das provas, dos gabaritos e do resultado final deste certame, utilizam os links disponibilizados no **site da Coordenação Geral de Processos Seletivos (COPESE): <http://www2.ufjf.br/copese>**

2.3 O **PISM** é uma **avaliação seriada**, realizada em **três módulos anuais**, imediatamente **consecutivos**, de avaliação gradual e cumulativa, caracterizados por triênios, segundo o **conteúdo programático disponibilizado no site da COPESE**.

2.4 As condições de participação para todos os candidatos estão previstas no item 6.2. deste Edital.

2.5 O efetivo ingresso nos cursos de graduação da UFJF, nos *campi* Juiz de Fora - MG e Governador Valadares-MG, se dá conforme os quadros de distribuição de vagas detalhados no item 4.1 deste Edital, apenas para os candidatos aprovados no **Módulo III**.

2.5.1 O candidato que requerer inscrição para o **Módulo III** deverá escolher, de forma exclusiva, um dos cursos de graduação disponíveis.

2.5.2 A inscrição efetivada no **Módulo III** não exclui a participação do candidato no **Sistema de Seleção Unificada (SISU)** do Ministério da Educação.

2.6 Considera-se Curso de Ciências Exatas o curso cuja estrutura está explicitada no Anexo I deste edital.

2.7 O candidato do **Módulo III** que optar por um dos cursos constantes no Quadro II, se aprovado em um dos Programas de Ingresso da UFJF, tem acesso direto ao curso indicado e faz um percurso curricular único, previamente determinado pela UFJF até a obtenção do diploma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



3 DO SISTEMA DE COTAS

3.1 Para os fins deste Edital considera-se escola pública, apenas e tão somente, aquela escola pertencente à administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.

3.2 Das vagas destinadas para o **Módulo III**, no mínimo 50% (cinquenta por cento) ficam reservadas, em cada um dos cursos, para os egressos de escolas públicas (*Resolução CONSU/UFJF N° 120, de 18 de julho de 2024*).

3.3 As vagas destinadas ao **sistema de cotas** (definidas nos quadros de distribuição de vagas detalhados no item 4.1 deste Edital) estão, conforme fundamentação legal e normativas da UFJF, agrupadas em **10 grupos de cotas**, nos seguintes termos (*Resolução CONSU/UFJF N° 120, de 18 de julho de 2024 e Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023*):

- a) **Grupo A:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- b) **Grupo B:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- c) **Grupo C:** AMPLA CONCORRÊNCIA, para os demais candidatos, independentemente da declaração de renda, de escola, de cor ou de origem racial, de deficiência e de pertencimento quilombola;
- d) **Grupo D:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- e) **Grupo E:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- f) **Grupo F:** Candidatos que se enquadram na política de ação afirmativa própria da UFJF (*Resolução CONSU/UFJF N° 120, de 18 de julho de 2024*) que amplia os grupos de cotas, destinando vagas a candidatos surdos exclusivamente para o Curso de Letras-Libras;
- g) **Grupo G:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

h) **Grupo H:** Candidatos com deficiência, com renda per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

i) **Grupo I:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

j) **Grupo J:** Candidatos com deficiência, independente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3.3.1 Em caso de dúvidas sobre documentação de renda, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail analiserenda.cdara@ufjf.br ou pelo telefone (32) 2102-3341. Quanto à verificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, do pertencimento quilombola e sobre o laudo médico exigido para comprovação de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail garv.cdara@ufjf.br. Quanto a dúvidas sobre documentações a serem apresentadas, quando do ato de matrícula, o contato deverá ser feito com a **Coordenação de Registros Acadêmicos (CDARA)**, pelo e-mail cdara@ufjf.br. Todas as demais informações a respeito da matrícula constarão no **Regulamento de Matrícula da UFJF**.

3.4 Pode se cadastrar pelo sistema de cotas a um dos **Grupos A, B, D, E, G, H, I ou J**, respeitadas as demais condições neles impostas, candidato que tenha cursado a **TOTALIDADE do ensino médio ou equivalente em escola pública**.

3.4.1 A efetiva comprovação do cumprimento de haver estudado a **TOTALIDADE do ensino médio ou equivalente em escola pública** se dá mediante apresentação, quando do ato de matrícula, do histórico escolar pertinente, acompanhado de Declaração Escolar de que cursou integralmente o Ensino Médio em Instituição Pública de Ensino.

3.4.2 A conclusão do Ensino Médio por Telecurso 2000, total ou parcial, ou Ensino de Jovens e Adultos (EJA) organizado por escola particular com bolsa de estudos integral; ou, ensino médio regular em instituição filantrópica ou com bolsa em escolas privadas, **não** cumprem os requisitos necessários para ingresso no grupo de reserva de vagas referentes à escola pública no sistema de cotas da UFJF.

3.4.3 Podem se cadastrar no **Grupo F** somente candidatos surdos que concorrem, nos termos da *Resolução CONSU/UFJFN° 120, de 18 de julho de 2024*, exclusivamente a uma vaga no curso de Letras-Libras.



3.4.4 No **Grupo C** é possível o cadastro de candidatos independentemente de qualquer condição imposta aos demais grupos.

3.4.5 Cabe ao candidato e/ou ao seu responsável optar por qual dos grupos concorrerá, **responsabilizando-se**, no momento do cadastramento, pela veracidade das informações fornecidas.

3.5 A não comprovação do cumprimento de haver cursado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública (para os **Grupos A, B, D, E, G, H, I e J**), da condição financeira familiar per capita (para os **Grupos A, B, G e H**), da condição de preto, pardo ou indígena (para os **Grupos A e D**), da condição de quilombola (para os grupos **G e I**), ou de pessoa com deficiência (para os **Grupos H e J**), que proporciona a escolha de um desses grupos do sistema de cotas por parte do candidato, implica a **PERDA IRREVOGÁVEL** da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

3.6 A efetiva comprovação da condição socioeconômica (**Grupos A, B, G e H**) se dará com a apresentação da documentação exigida no Anexo II do Regulamento de Matrícula. Deverá ser comprovada renda bruta per capita familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

3.6.1 A Portaria que determina o período de referência ao processo seletivo e o valor do salário-mínimo a ser considerado na avaliação socioeconômica será disponibilizada na página da **CDARA** (<http://www.ufjf.br/cdara>) e deverá ser consultada pelos candidatos a fim de orientar a apresentação dos documentos conforme o período solicitado.

3.7 A efetiva comprovação da condição do candidato convocado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência (**Grupos H e J**) se dará por meio de laudo médico impresso, atestando a condição de deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377, do STJ, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RSM do médico especialista que forneceu o laudo.

3.7.1 As vagas reservadas para pessoas com deficiência (**Grupos H e J**) são destinadas somente às pessoas com as deficiências indicadas nas legislações referidas. Outras condições de doenças ou necessidades especiais não estão inseridas nestes grupos. A não comprovação



da condição conforme a referida legislação implica **PERDA IRREVOGÁVEL** da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

3.7.2 Serão consideradas, para ingresso e permanência nos cursos de Graduação da UFJF pelos **Grupos H e J**, pessoas com Deficiência Visual, Auditiva, Física, Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e Superdotação, conforme descrito nas legislações referidas.

3.7.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade quanto à igualdade de condições com as demais pessoas.

3.7.4 Os candidatos com dificuldades e distúrbios de aprendizagem, deformidades estéticas e deficiências sensoriais ou físicas que não configurem impedimento para o seu desempenho acadêmico e não exijam atendimento educacional especializado, **não serão inseridos na política de vagas reservadas da UFJF**, salvo os casos instruídos em processos específicos, encaminhados e aprovados pela **Gerência de Análise de Matrícula da UFJF**.

3.7.5 Para comprovação da **deficiência auditiva** será obrigatória a entrega do exame atualizado de audiometria junto com o laudo médico.

3.7.6 Para comprovação da **deficiência visual** será obrigatória a entrega do exame atualizado de acuidade visual OD e OE (quantificação), com e sem correção óptica junto com o laudo médico.

3.8 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos (**Grupos A e D**) deverão passar por **Banca de Heteroidentificação**, para validação da autodeclaração e consequente confirmação da matrícula.

3.9 Os candidatos autodeclarados quilombolas ou indígenas (**Grupos A, D, G e I**) deverão apresentar documentação comprobatória perante comissão especial designada pela UFJF, para validação da autodeclaração e consequente confirmação da matrícula.

3.10 A convocação e as orientações sobre os procedimentos de que tratam os itens 3.8 e 3.9 serão divulgadas no site da **CDARA** (<http://www.ufjf.br/cdara>) à época da matrícula. Este procedimento administrativo é obrigatório e a não confirmação da veracidade da autodeclaração implica **PERDA IRREVOGÁVEL** da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

4 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 As vagas disputadas pelos candidatos do **Módulo III (Triênio 2025-2027)** do presente processo seletivo estão distribuídas e detalhadas nos quadros a seguir (*Resolução CONSU/UFJF N° 120, de 18 de julho de 2024*):

QUADRO I - VAGAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO – CAMPUS JUIZ DE FORA-MG

QUADRO I
VAGAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO - CAMPUS JUIZ DE FORA-MG

CURSOS	TOTAL DE VAGAS PISM	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE										
		TOTAL 1º Semestre	A	B	C	D	E	G	H	I	J	TOTAL 2º Semestre	A	B	C	D	E	G	H	I	J	F
ADMINISTRAÇÃO (integral)	20	20	3	1	9	3	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (noturno)	20	20	3	1	9	3	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARQUITETURA E URBANISMO (integral)	40	20	3	1	9	3	1	1	1	0	1	20	3	1	9	3	1	1	1	0	1	-
ARTES VISUAIS - BACHARELADO (integral)	25	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARTES VISUAIS - LICENCIATURA (integral)	25	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS (integral)	15	15	3	1	4	3	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (integral)	10	10	2	1	1	2	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (noturno)	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	3	1	9	3	1	1	1	0	1	-
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	30	15	3	1	4	3	1	1	1	0	1	15	3	1	4	3	1	1	1	0	1	-
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (integral)	20	20	3	1	9	3	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (noturno)	20	20	3	1	9	3	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA DA RELIGIÃO - LICENCIATURA (noturno)	15	15	3	1	4	3	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (integral)	27	27	5	1	12	5	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (noturno)	26	26	5	1	12	4	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO (vespertino)	15	15	3	1	4	3	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA (noturno)	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	3	1	4	3	1	1	1	0	1	-
CINEMA E AUDIOVISUAL (integral)	25	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESIGN (integral)	25	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITO (integral)	50	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	-
DIREITO (noturno)	50	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	-
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	45	23	4	1	10	4	1	1	1	0	1	22	4	1	10	3	1	1	1	0	1	-
ENFERMAGEM (integral)	40	20	3	1	9	3	1	1	1	0	1	20	3	1	9	3	1	1	1	0	1	-
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (integral)	25	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA CIVIL (integral)	50	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	-
ENGENHARIA COMPUTACIONAL (integral)	10	10	2	1	1	2	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (noturno)	30	15	3	1	4	3	1	1	1	0	1	15	3	1	4	3	1	1	1	0	1	-
ENGENHARIA ELÉTRICA - ENERGIA (noturno)	21	21	4	1	9	3	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA ELÉTRICA - ROBÓTICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (integral)	21	11	2	1	2	2	1	1	1	0	1	10	2	1	1	2	1	1	1	0	1	-
ENGENHARIA ELÉTRICA - SISTEMAS DE POTÊNCIA (integral)	21	11	2	1	2	2	1	1	1	0	1	10	2	1	1	2	1	1	1	0	1	-
ENGENHARIA ELÉTRICA - SISTEMAS ELETRÔNICOS (integral)	21	11	2	1	2	2	1	1	1	0	1	10	2	1	1	2	1	1	1	0	1	-
ENGENHARIA ELÉTRICA - TELECOMUNICAÇÕES (integral)	21	11	2	1	2	2	1	1	1	0	1	10	2	1	1	2	1	1	1	0	1	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

CURSOS	TOTAL DE VAGAS PISM	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE										
		TOTAL 1º Semestre	A	B	C	D	E	G	H	I	J	TOTAL 2º Semestre	A	B	C	D	E	G	H	I	J	F
ENGENHARIA MECÂNICA (integral)	25	13	3	1	3	2	1	1	1	0	1	12	2	1	3	2	1	1	1	0	1	-
ESTATÍSTICA (integral)	10	10	2	1	1	2	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FARMÁCIA (integral)	50	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	-
FILOSOFIA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	35	35	6	1	17	6	2	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FÍSICA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	13	13	3	1	3	2	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FÍSICA - LICENCIATURA (noturno)	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	3	1	4	3	1	1	1	0	1	-
FISIOTERAPIA (integral)	21	11	2	1	2	2	1	1	1	0	1	10	2	1	1	2	1	1	1	0	1	-
GEOGRAFIA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	25	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GEOGRAFIA - LICENCIATURA (noturno)	25	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HISTÓRIA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	25	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HISTÓRIA - BACHARELADO/LICENCIATURA (noturno)	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	-
JORNALISMO (integral)	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	3	1	7	3	1	1	1	0	1	-
JORNALISMO (noturno)	18	18	3	1	7	3	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LETRAS - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	23	23	4	1	10	4	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LETRAS - LICENCIATURA (noturno)	23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23	4	1	10	4	1	1	1	0	1	-
LETRAS-LIBRAS - LICENCIATURA (noturno)	15+2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15+2	3	1	4	3	1	1	1	0	1	2
MATEMÁTICA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	13	13	3	1	3	2	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MATEMÁTICA - LICENCIATURA (noturno)	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	3	1	4	3	1	1	1	0	1	-
MEDICINA (integral)	90	45	8	2	22	7	3	1	1	0	1	45	8	2	22	7	3	1	1	0	1	-
MEDICINA VETERINÁRIA (integral)	50	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	-
MODA (integral)	25	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MÚSICA - BACHARELADO (integral)	15	15	3	1	4	3	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MÚSICA - LICENCIATURA (integral)	20	20	3	1	9	3	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NUTRIÇÃO (integral)	50	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	-
ODONTOLOGIA (integral)	50	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	-
PEDAGOGIA - LICENCIATURA (matutino)	20	20	3	1	9	3	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PEDAGOGIA - LICENCIATURA (noturno)	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	3	1	9	3	1	1	1	0	1	-
PSICOLOGIA (integral)	25	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
QUÍMICA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	25	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
QUÍMICA - LICENCIATURA (noturno)	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	3	1	4	3	1	1	1	0	1	-
RÁDIO, TV E INTERNET (integral)	15	15	3	1	4	3	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SERVIÇO SOCIAL (matutino)	18	18	3	1	7	3	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SERVIÇO SOCIAL (noturno)	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	3	1	7	3	1	1	1	0	1	-
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (noturno)	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	3	1	9	3	1	1	1	0	1	-
TURISMO (integral)	34	34	6	1	17	5	2	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TURISMO (noturno)	34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34	6	1	17	5	2	1	1	0	1	-
TOTAL:	1721+2	1109	208	55	443	183	58	54	54	0	54	612+2	116	33	242	105	35	32	32	0	32	2

QUADRO II -

VAGAS PARA O CURSO DE CIÊNCIAS EXATAS – CAMPUS JUIZ DE FORA-MG

QUADRO II
VAGAS PARA O CURSO DE CIÊNCIAS EXATAS - CAMPUS JUIZ DE FORA-MG

CURSOS	TOTAL DE VAGAS PISM	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE											
		TOTAL 1º Semestre	A	B	C	D	E	G	H	I	J	TOTAL 2º Semestre	A	B	C	D	E	G	H	I	J	F	
CIÊNCIAS EXATAS (integral)	123	123	19	8	61	19	9	1	3	0	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL:	123					123																	

AS VAGAS ABAIXO DISCRIMINADAS SERÃO ACESSADAS SOMENTE APÓS APROVAÇÃO DO CANDIDATO NO MÓDULO III OU SISU - E A CONCLUSÃO DOS REQUISITOS CONFORME ANEXO I

CURSO	VAGAS ¹
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (integral)	20
ESTATÍSTICA (integral)	20
FÍSICA (integral)	30
MATEMÁTICA (integral)	25
QUÍMICA (integral)	50
ENGENHARIA COMPUTACIONAL (integral)	20
ENGENHARIA ELÉTRICA - ENERGIA (noturno) ^{2,3}	12
ENGENHARIA ELÉTRICA - ROBÓTICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	12
ENGENHARIA ELÉTRICA - SISTEMAS DE POTÊNCIA (integral) ³	12
ENGENHARIA ELÉTRICA - SISTEMAS ELETRÔNICOS (integral) ³	12
ENGENHARIA ELÉTRICA - TELECOMUNICAÇÕES (integral) ³	12
ENGENHARIA MECÂNICA (integral) ⁴	20

SISU

² Neste caso, o curso será integral no período de formação do Bacharelado em Ciências Exatas e o correrá em turno noturno no período de formação da habilitação em Energia

³ Distribuição das vagas: 6 (seis) para o 1º semestre e 6 (seis) para o 2º semestre.

⁴ Distribuição das vagas: 10 (dez) para o 1º semestre e 10 (dez) para o 2º semestre.



QUADRO III -

VAGAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES – MG

QUADRO III
VAGAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES-MG

CURSOS	TOTAL DE VAGAS PISM	1º SEMESTRE											2º SEMESTRE										
		TOTAL 1º Semestre	A	B	C	D	E	G	H	I	J	TOTAL 2º Semestre	A	B	C	D	E	G	H	I	J	F	
ADMINISTRAÇÃO (integral)	50	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	-	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (integral)	25	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (integral)	50	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	-	
DIREITO (integral)	50	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	-	
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO (integral)	40	20	3	1	9	3	1	1	1	0	1	20	3	1	9	3	1	1	1	0	1	-	
FARMÁCIA (integral)	40	20	3	1	9	3	1	1	1	0	1	20	3	1	9	3	1	1	1	0	1	-	
FISIOTERAPIA (integral)	15	8	1	1	1	1	1	1	0	1	7	1	1	1	1	0	1	1	0	1	-		
MEDICINA (integral)	50	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	25	5	1	11	4	1	1	1	0	1	-	
NUTRIÇÃO (integral)	40	20	3	1	9	3	1	1	1	0	1	20	3	1	9	3	1	1	1	0	1	-	
ODONTOLOGIA (integral)	40	20	3	1	9	3	1	1	1	0	1	20	3	1	9	3	1	1	1	0	1	-	
TOTAL:	400	213	38	10	92	33	10	10	10	0	10	187	33	9	81	29	8	9	9	0	9	-	

5 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Para efeitos deste processo seletivo, considera-se **isenção a dispensa integral do pagamento da taxa de inscrição do PISM 2027**, à qual faz jus os candidatos que cumprirem os critérios legais especificados no item 5.5 deste Edital.

5.2 O processo de **solicitação da isenção** constitui-se de **etapa separada e independente da inscrição**. O candidato deverá submeter voluntariamente sua candidatura em cada uma das etapas, respeitando os prazos estabelecidos. **O candidato que não se inscrever na etapa de inscrição, ainda que tenha sua isenção deferida, não terá sua inscrição realizada, não cabendo recurso quanto a não realização da inscrição.**

5.3 A isenção deverá ser solicitada pelo candidato **impreterivelmente** dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 1), e **exclusivamente** pela Área do Candidato.

5.3.1 O candidato, no ato de sua solicitação, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

5.3.2 A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

5.4 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, e-mail, aplicativos de troca de mensagens etc.) que não no ato do cadastramento *on-line* e até a data estipulada no Cronograma (item 1).

5.5 Os candidatos poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que se enquadrem em uma dentre as seguintes opções:

a. Por estar inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, conforme *Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008*, com renda familiar mensal *per capita* de **até meio salário mínimo**, conforme *Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022*; ou

b. Por **ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada**, com renda familiar mensal *per capita* de **até um e meio salário mínimo**, nos termos da *Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013*.

5.6 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por estar inscrito no **CadÚnico**, o candidato cadastrado deverá acessar a Área do Candidato, no período disposto no Cronograma (item 1), e preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, assinalando no mesmo que solicita **Isenção da Taxa de Inscrição, informando o seu Número de Identificação Social – NIS (com onze dígitos)**.

5.6.1 Ao solicitar sua isenção, o candidato deverá declarar que pertence à família de baixa renda, possuindo renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.6.2 O **NIS** informado deverá ser do **PRÓPRIO CANDIDATO** e não de seus pais ou de terceiros.

5.6.3 A **COPESE** consultará o **Órgão Gestor do CadÚnico** para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.7 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por ter cursado **todos os anos do ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada**, conforme Lei nº 12.799/2013, o candidato deverá atender às seguintes condições:

a. Possuir **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo per capita**; e

b. **Ter cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública ou em escola da rede privada como bolsista integral.**



5.7.1 Para efetivar a Solicitação de Isenção na modalidade de que trata o item 5.7, o candidato deverá acessar e preencher o cadastramento *on-line* de solicitação, no período disposto no Cronograma (item 1), para **indicar, através da marcação da declaração no site, possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo per capita**, conforme item 5.5 e submeter no sistema o que se pede:

- a. **Para estudante de escola pública**: cópia digitalizada da Declaração Escolar referente a **TODAS** as séries do ensino médio que tenha cursado, quando for o caso, e a **ATUAL SÉRIE** em que está matriculado.
- b. **Para estudante de escola privada com bolsa integral**: cópia digitalizada da Declaração Escolar constando que recebeu bolsa integral em **TODAS** as séries do ensino médio e na **ATUAL SÉRIE** em que está matriculado.
- c. **Para estudante de escola pública que tenha estudado algum ano em escola privada com bolsa integral**: cópia digitalizada da Declaração escolar referente aos anos que tenha cursado como bolsista integral, com assinatura e carimbo da **Escola responsável por conceder a bolsa** e, Declaração escolar referente a **todos os anos e atual série**, com assinatura e carimbo da escola atual.

5.7.2 A **Declaração Escolar deve conter ASSINATURA e CARIMBO** do funcionário da instituição de ensino emissora. Na falta de carimbo pessoal do funcionário, este deve informar seu nome completo e matrícula, abaixo da assinatura e incluir o carimbo da organização.

5.7.3 A declaração escolar deve ter sido emitida no ano corrente. Não é permitido o aproveitamento da declaração emitida pela escola no ano anterior, com adulteração de seu conteúdo.

5.7.4 A cópia digitalizada da **Declaração Escolar** deve estar completamente legível, sob pena do **indeferimento do pedido de isenção**, conforme modelo do Anexo IX.

5.7.5 Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, **com o tamanho máximo de 2MB**.

5.7.6 Nos casos de isenção do pagamento de inscrição previstos no item 5.7, os candidatos devem, obrigatoriamente, indicar, através da marcação da declaração no site, que possuem renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo per capita.



5.8 É de **responsabilidade do candidato** consultar, no mesmo site da solicitação, o resultado da sua solicitação de isenção de taxas conforme as datas estabelecidas no Cronograma (item 1).

5.9 Em caso de **indeferimento** do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá interpor **recurso**. O mesmo deverá ser realizado conforme o Cronograma (item 1), e por meio de formulário próprio disponível no site da COPESE.

5.10 É permitido ao candidato, caso tenha seu pedido de isenção indeferido em uma modalidade, **CadÚnico** ou **declaração**, interpor recurso solicitando análise em outra modalidade, caso este atenda às condições estabelecidas no item 5.5. Não caberá recurso em caso de novo indeferimento.

5.11 O **resultado dos recursos** da análise de isenção da taxa de pagamento será divulgado conforme o Cronograma (item 1), no site da COPESE.

5.12 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **INDEFERIDA** após o recurso deverá, assim como os demais candidatos que não solicitaram isenção, **efetuar o pagamento da taxa de inscrição** nas condições e nos prazos estabelecidos no Cronograma (item 1) para que sua inscrição possa ser deferida e efetivada.

5.13 O direito à isenção de taxa obtido por um candidato é pessoal e intransferível.

5.14 O candidato que tenha solicitado a isenção, independente do deferimento ou indeferimento do pedido, deverá também efetuar sua inscrição no prazo estabelecido no Edital. O pedido de isenção sem a realização da inscrição não garante o direito à participação no processo, ainda que sua isenção tenha sido deferida.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato declara, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do PISM. **A inscrição implica o conhecimento expresso e a aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital**, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



6.1.1 A inscrição de candidatos menores de idade, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), deverá ser realizada com o consentimento de, pelo menos, um dos pais ou pelo responsável legal.

6.1.2 A inexatidão das declarações ou das informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implica a eliminação sumária do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

6.2 Para participar do PISM, o candidato deve cadastrar e requerer **inscrição obrigatória, consecutiva e anual no módulo correspondente**, atentando-se para as seguintes condições:

a) **Para o Módulo I**: estar regularmente matriculado ou ter concluído no mesmo ano a **primeira série do Ensino Médio**, a primeira série na modalidade de **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, a primeira série de outra **modalidade supletiva** ou na **segunda série de curso técnico cuja duração seja de quatro anos**.

b) **Para o Módulo II**: ter participado integralmente do **Módulo I (triênio 2025-2027)** e estar regularmente matriculado ou ter concluído no mesmo ano a **segunda série do Ensino Médio**, a segunda série na **modalidade EJA**, a segunda série de outra **modalidade supletiva** ou a **terceira série de curso técnico cuja duração seja de quatro anos**, incluindo aqueles que estiverem em regime de progressão parcial, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

c) **Para o Módulo III**: ter participado integralmente do **Módulo II (triênio 2024-2026)** e estar regularmente matriculado ou ter concluído no mesmo ano a **terceira série do Ensino Médio**, a terceira série na **modalidade EJA**, a **terceira série** de outra **modalidade supletiva** ou a **quarta série de curso técnico cuja duração seja de quatro anos**, incluindo aqueles que estiverem em regime de progressão parcial, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6.2.1 A veracidade das informações prestadas para fins de **comprovação da correspondência entre os Módulos pretendidos e a série de ensino cursada é de inteiramente responsabilidade dos candidatos**, devendo os mesmos apresentarem, quando solicitados, documentação comprobatória. Os candidatos não poderão reivindicar seguimento no processo e conseqüente matrícula caso estejam em desacordo com o que foi estabelecido neste Edital.



6.2.2 É **vedada** a inscrição no **Módulo I** ao **candidato que já tenha concluído o ensino médio, técnico ou equivalente**.

6.2.3 É **permitido** ao **candidato reprovado na primeira série do ensino médio** ou na **segunda série do curso técnico, cuja duração seja de quatro anos**, inscrever-se novamente no **Módulo I** do triênio imediatamente subsequente, **por uma única vez**.

6.2.4 É **vedada** a permanência no **Módulo II**, e a consequente continuação no PISM, de **candidato reprovado na segunda série do ensino médio**, ou na **terceira série de curso técnico, cuja duração seja de quatro anos**. De forma semelhante, é vedada a permanência no **Módulo III**, e a consequente continuação no PISM, de **candidato reprovado na terceira série do ensino médio**, ou na **quarta série de curso técnico, cuja duração seja de quatro anos**.

6.3 **O período de inscrições se dará conforme Cronograma (item 1).**

6.3.1 **Após o término do período de inscrição, não serão permitidas quaisquer alterações** de cidade de realização das provas, curso, grupo de cotas (quando for o caso), *campus* e demais informações prestadas.

6.3.2 A **COPESE não realiza** em hipótese alguma a **alteração das opções pelo grupo de cotas, curso pretendido ou *campus*** selecionados pelo candidato.

6.4 Para cadastrar e requerer sua inscrição o candidato deve, obrigatoriamente, possuir inscrição prévia própria no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Documento Oficial de Identificação** (com foto), bem como **e-mail válido e ativo**.

6.4.1 Consideram-se como documentos válidos neste Edital para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por orden s ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital/CIN) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

6.4.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.4.1, tais como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

de Trabalho Digital; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, documentos digitais citados no item 6.4.1 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto.

6.5 É facultado ao candidato travesti, transexual, não binário ou transgênero, a inscrição com o uso do **nome social** (prenome pelo qual travestis, transexuais, não binários e transgêneros se identificam e são identificados em suas relações sociais, mantendo inalterados os sobrenomes) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento. (*Resolução n° 24/2019 CONSU/UFJF*)

6.5.1 O candidato deverá, no período destinado às inscrições (item 1 deste Edital), marcar os campos indicando **solicitação do uso do nome social**, informar o **nome utilizado**, e **submeter cópia digitalizada do formulário próprio** (Anexo IX), devidamente preenchido, no sistema de inscrição disponibilizado no site da COPESE.

6.5.2 Caso o candidato seja menor de 18 (dezoito) anos, o formulário de solicitação para uso de nome social deverá conter a assinatura de um dos pais ou do responsável, juntamente com uma cópia do documento de identidade do assinante.

6.5.3 Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, **com o tamanho máximo de 2MB**.

6.5.4 O resultado da solicitação do uso do nome social estará disponível para consulta na área do candidato do sistema on-line de inscrição conforme Cronograma (item 1).

6.6 Em caso de indeferimento da solicitação do uso do nome social, o candidato poderá interpor recurso. O mesmo deverá ser realizado conforme Cronograma (item 1), por meio de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE.

6.6.1 O resultado dos recursos será divulgado conforme Cronograma (item 1), no site da COPESE.

6.7 A **inscrição é realizada somente via internet na Área do Candidato**, devendo o candidato ler atentamente as instruções e preencher os dados solicitados no requerimento de inscrição.



6.8 Caso o candidato não tenha sido isento do seu pagamento, deverá, **obrigatoriamente, realizar o pagamento pelo PagTeseuro seguindo o link gerado EXCLUSIVAMENTE na Área do Candidato.**

6.9 Nos casos em que o pagamento da taxa de inscrição se aplica, **a inscrição só será deferida e efetivada após o pagamento da inscrição**, respeitado o prazo determinado no Cronograma (item 1).

6.9.1 O **valor da taxa de inscrição** é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, qualquer que seja o Módulo.

6.9.2 O pagamento da **inscrição** deverá ser efetuado **respeitando o prazo estabelecido no Cronograma** (item 1). **NÃO SERÃO ACEITAS** inscrições com **pagamento efetuado fora do prazo**.

6.9.3 Somente serão **aceitas inscrições** pagas por meio do PagTeseuro através do link **gerado EXCLUSIVAMENTE na Área do Candidato**.

6.9.4 Os Pagamentos efetuados por Pix serão compensados imediatamente, mas alterarão o status da inscrição para **REALIZADA** em até **24 horas**. Os pagamentos efetuados por Cartão de Crédito ou por GRU serão compensados e alterarão o status da inscrição para **REALIZADA** em até três dias úteis (sábados, domingos e feriados não são contados).

6.9.5 O candidato poderá confirmar a realização do seu pagamento, antes da atualização do status da inscrição, diretamente no site do PagTeseuro através do link <https://pagtesouro.teseuro.gov.br/portal-gru/#/login>.

6.10 É de inteira **responsabilidade do candidato** e/ou do seu responsável legal o acompanhamento, na Área do Candidato, da alteração do status da inscrição para **REALIZADA**, após o pagamento da taxa de inscrição.

6.11 Caso o candidato possua o comprovante do pagamento da taxa de inscrição com data anterior ao prazo de pagamento, e o status de confirmação do pagamento não tenha sido alterado na Área do Candidato, respeitados os prazos estabelecidos no item 6.9.4, o candidato poderá interpor **recurso**. O mesmo deverá ser realizado conforme o Cronograma (item 1), e por meio de formulário próprio disponível no site da COPESE.



6.12 A **UFJF** não se responsabiliza nem por erros e nem por falhas ocorridas no sistema bancário ou por falhas no sistema de internet alheias à gestão da UFJF que venham a comprometer o efetivo pagamento da inscrição no prazo estabelecido.

6.13 **O agendamento bancário não transformado em pagamento até a data prevista no Cronograma (item 1 deste Edital)**, por qualquer que seja o motivo, acarretará a não efetivação e o indeferimento da inscrição do candidato.

6.14 **É vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como a permuta da inscrição para outrem.** A taxa de inscrição terá validade apenas para este certame (PISM 2027).

6.15 Os pagamentos gerados corretamente na área do Candidato realizados em duplicidade poderão ser restituídos àqueles que preencherem o formulário específico na página da COPESE, conforme **Cronograma (item 1 deste Edital)**.

6.15.1 A desistência do candidato do processo seletivo, em qualquer etapa do processo, não dá direito a restituição do seu pagamento.

6.15.2 As restituições serão realizadas gradualmente e em lote, de acordo com calendário interno da COPESE.

6.16 São de inteira **responsabilidade do candidato** e/ou do seu responsável legal o cadastramento da inscrição e as informações prestadas no requerimento, bem como a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, sendo este o único responsável pelo correto e completo preenchimento do requerimento e pagamento da inscrição, quando este for o caso.

6.17 A **UFJF** não se responsabiliza por cadastramento de inscrição não recebido devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como a outros fatores de ordem técnica, alheios ao seu ambiente, que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site eletrônico.

6.18 O **cadastramento da inscrição** e o **pagamento da inscrição** encerram-se, **impreterivelmente**, nas datas e horários fixados no Cronograma deste Edital (item 1), ainda que tais datas coincidam com quaisquer feriados estaduais ou municipais.

6.19 A data estabelecida para o **pagamento da inscrição não será prorrogada**.

6.20 O **comprovante definitivo de inscrição**, prova do deferimento e efetivação da inscrição em quaisquer dos módulos, estará disponível conforme Cronograma (item 1), **até às 12 horas do último dia de provas deste processo seletivo**, na **Área do Candidato**. Em nenhuma hipótese



esse comprovante definitivo será enviado particularmente ao candidato, seja qual for o meio (Correios, e-mail, etc.).

6.20.1 O **local de realização das provas** constará no **comprovante definitivo de inscrição**, sendo **obrigação do candidato** conferir a exatidão dos dados informados: nome, documento de identidade, opção de curso e grupo de cotas (quando for o caso), data e horário.

6.20.2 O candidato não terá acesso ao comprovante definitivo de inscrição quando da realização das **provas de habilidade específica** para o **curso de Música**.

6.21 Pode ser solicitado ao candidato o preenchimento de um questionário com informações de caráter complementar de interesse estatístico e pedagógico da UFJF.

7 DO ATENDIMENTO ESPECIAL DE INCLUSÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Como **Atendimento Especial** entende-se a oferta de algumas condições específicas para realização das provas por parte de candidatos que assim necessitem. Para tanto, a UFJF, através da COPESE, poderá disponibilizar os seguintes recursos:

- a) Auxílio – Ledor e/ou transcritor;
- b) Prova em braille;
- c) Prova e gabarito com fonte ampliada (fonte 24);
- d) Lupas;
- e) Calculadora;
- f) Auxílio intérprete de línguas/tradutor;
- g) Uso de aparelho auditivo, uso de aparelho – implante coclear;
- h) Dilação de tempo (tempo adicional para a realização das provas);
- i) Salas acessíveis (com rampas ou elevadores);
- j) Sala reservada para acompanhante e lactante;
- k) Carteiras e cadeiras de tamanhos maiores;
- l) Mesas adaptadas para uso de cadeira de rodas;



m) Suporte para provas (plano inclinado).

7.1.1 A descrição dos recursos é apresentada no Anexo X.

7.1.2 As **salas individuais** são destinadas aos candidatos que necessitem de ledor e/ou transcritor ou candidatos cujas necessidades especiais requeiram pronto atendimento médico.

7.1.3 O **uso de ledores** é destinado a candidatos que estejam impossibilitados de realizarem a leitura das questões da prova (deficiência visual, deficiência físico-motora, deficiência múltipla, ou outra condição, desde que comprovada pelo documento médico apresentado).

7.1.4 O **uso de transcritores** é destinado a candidatos que estejam impossibilitados, permanentemente ou temporariamente, de escrever as respostas das questões da prova (deficiência visual, deficiência físico-motora, candidatos com fratura no braço, na mão ou com rompimento ligamentar em algum dedo ou qualquer condição análoga).

7.1.5 O **uso de prova em braille ou com fonte ampliada** é destinado a candidatos com deficiência visual.

7.1.6 O uso de **plano inclinado** é destinado a candidatos com deficiência visual (baixa visão).

7.1.7 A presença de **guias-intérpretes de Libras** se destina a candidatos com surdez total ou parcial e deficiência visual (baixa visão).

7.1.8 O uso de **mesas adaptadas** é destinado a candidatos com deficiência física, que possuem dificuldade de locomoção (mobilidade reduzida), uso de cadeira de rodas, deficiência física ou obesidade.

7.1.9 O uso de **lupas** se destina a candidatos com deficiência visual (baixa visão).

7.1.10 A **prova em braille ou com fonte ampliada** é destinada a candidatos com deficiência visual.

7.1.11 O uso de **calculadora** é destinado a candidatos com discalculia.

7.1.12 Os candidatos que apresentarem **Transtornos Específicos**, previstos na *Lei 13.146/2015*, mas não listados nos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10 e 7.1.11, terão direito a dilação do tempo;

7.2 O candidato com **diabetes** poderá solicitar o uso de **medidor de glicemia** - instantâneo ou contínuo - desde que o dispositivo não seja conectado à rede de telefonia móvel ou à rede de internet.



7.3 O candidato deve, no ato do cadastramento da inscrição, **informar se necessita de atendimento ou de condições especiais** para a realização das provas, assinalando os itens referentes a essa demanda ao preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, e então submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada do(s) **laudo(s) médico(s), quando esse(s) for(em) necessário(s)**.

7.3.1 As cópias digitalizadas do laudo médico e demais documentos comprobatórios submetidos no sistema devem estar completamente legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de atendimento especial.

7.3.2 Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, **com o tamanho máximo de 2MB**.

7.4 O candidato sabbatista ou que necessite da utilização de algum adereço em razão de questões culturais e/ou religiosas, deverá **informar se necessita de atendimento e/ou de condições especiais** para a realização das provas, assinalando os itens referentes a essa demanda ao preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, e então submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada do **documento comprobatório**, conforme os itens 7.10, 7.11 e 7.12 deste edital.

7.5 Os candidatos que necessitem de atendimento especial, mesmo havendo realizado o pedido no processo seletivo do ano anterior e tendo sido o mesmo deferido, também devem seguir no presente ano os procedimentos apresentados no item 7.3 e seus subitens.

7.6 O prazo para solicitação do Atendimento Especial é o mesmo prazo para realização das inscrições (vide Cronograma - item 1 deste Edital).

7.7 **Será necessário laudo médico para comprovar o atendimento ou condição especializada solicitada**, apresentando as seguintes informações:

- a) Identificação do candidato (nome completo);
- b) Descrição da condição específica do candidato;
- c) Tipo de deficiência ou doença (com o respectivo enquadramento no Código Internacional de Doenças – CID) e assinatura e identificação do profissional.

7.8 As pessoas com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** poderão apresentar, para efeito de comprovação, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

7.9 O candidato poderá ser convocado para entrevista antes da realização do processo seletivo, conforme necessidade prevista pela coordenação do atendimento especial.

7.10 Os candidatos que se sentirem impedidos de realizar a prova antes do pôr do sol no primeiro dia de prova, por motivo de convicção religiosa, deverão solicitar atendimento especial de realização da prova, assinalando no cadastramento de inscrição a condição especial **“Sabatista”**.

7.10.1 Para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá submeter cópia digitalizada da autodeclaração de sua confissão religiosa ou da declaração emitida e assinada pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado, conforme item 7.4.

7.10.2 Esse candidato realizará as provas em JUIZ DE FORA ou GOVERNADOR VALADARES, em local designado pela COPESE e deverá comparecer ao local de provas no sábado, **no mesmo horário dos demais candidatos**, entre 12h e 13h. Nesse local, ficará sob fiscalização e incomunicável, até às **18h30**, quando iniciará sua prova.

7.11 No domingo (segundo dia de provas), o candidato realizará as provas também em JUIZ DE FORA ou GOVERNADOR VALADARES, no local indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição, **no mesmo horário dos demais candidatos**.

7.12 Os candidatos que por **questão cultural ou religiosa** necessitem usar adereços que cubram a cabeça ou o rosto, deverão solicitar condição especializada de realização da prova, apresentando como **documento comprobatório** uma **declaração assinada pela autoridade religiosa**.

7.13 A **candidata lactante** pode, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial para amamentação durante o horário das provas. Para isso, deve submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada do seguinte documento: certidão de nascimento da criança ou declaração do seu médico informando a data possível do nascimento da criança, de modo a demonstrar a condição de lactante quando da realização das provas.

7.14 Nos dias das provas, a candidata lactante necessita, obrigatoriamente, apresentar-se com um(a) acompanhante (maior de 18 anos) que ficará em sala reservada, como responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer sem um(a) acompanhante para o amamentando não realizará as provas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

7.15 O tempo gasto na amamentação será acrescido ao tempo total destinado para a realização das provas, conforme limite estabelecido na *Lei 13.872/2019*.

7.16 O atendimento às candidatas lactantes ocorrerá na cidade escolhida para a realização das provas.

7.17 O candidato que não solicitar atendimento especial **dentro do prazo estabelecido neste edital e/ou deixar de submeter no sistema os devidos documentos comprobatórios não terá direito a ele, fazendo as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.**

7.17.1 Não serão aceitas solicitações após o encerramento do período de inscrições.

7.17.2 **Somente os casos de urgência e emergência, ocorridos até 48 horas que antecedem o certame e comunicados através do e-mail copese@ufjf.br**, após análise, poderão ser atendidos, desde que seja possível a presença do candidato nos locais oficiais do certame.

7.18 O resultado da solicitação do atendimento especial estará disponível para consulta na área do candidato do sistema *on-line* de inscrição, conforme Cronograma (item 1).

7.19 Em caso de indeferimento do pedido de atendimento especial, o candidato poderá interpor recurso. O mesmo deverá ser realizado conforme Cronograma (item 1), por meio de formulário próprio disponível no site da COPESE.

7.20 O resultado dos recursos será divulgado conforme Cronograma (item 1) no site da COPESE.

7.21 O atendimento às condições especiais solicitadas pelos candidatos para realizarem as provas fica sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.22 O **atendimento especial** será realizado **SOMENTE** nas cidades de **Juiz de Fora/MG** e **Governador Valadares/MG**, com exceção do uso de medidor de glicemia, das candidatas lactantes e do uso de adereços religiosos, conforme disposto nos itens 7.2, 7.13. e 7.14, e detalhados no Anexo X.

7.22.1 Os candidatos citados como exceção no item 7.22 deverão realizar a inscrição nas respectivas cidades onde desejarem realizar a prova e, **durante o período de inscrição**, solicitarem o atendimento especial para a COPESE, pelo email copese@ufjf.br. A solicitação será avaliada e respondida pelo mesmo canal.

7.23 A UFJF não aplica provas fora dos locais oficiais, como hospitais ou residências.



8 DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA O CURSO DE MÚSICA - MÓDULO III

8.1 O curso de **Música – Bacharelado** possui as seguintes habilitações, uma das quais deve ser escolhida pelo candidato no ato da inscrição:

- a) Canto;
- b) Flauta Transversal;
- c) Piano;
- d) Violão;
- e) Violino;
- f) Violoncelo, e
- g) Composição.

8.2 O curso de **Música – Licenciatura** possui habilitação em Educação Musical Escolar.

8.3 Tanto o candidato ao curso de Música – Bacharelado quanto o candidato ao curso de Música – Licenciatura têm direito à indicação de uma segunda opção de curso no momento da inscrição.

8.4 Caso a segunda opção indicada pelo candidato seja para o curso de Licenciatura em Música, esta somente será utilizada se for considerado **NÃO APTO** para o curso de Bacharelado, e apto para a Licenciatura durante o processo seletivo, incluindo as instruções contidas no item 8.12., devendo ser aprovado na prova de Teoria e Percepção Musical.

8.5 A segunda opção indicada pelo candidato, quando diferente do curso de Música, somente será utilizada se o candidato:

- a) deixar de enviar o vídeo;
- b) for considerado “não apto” na prova de Prática Musical;
- c) não tiver comparecido à prova de Teoria e Percepção Musical;



d) for reprovado na prova de Teoria e Percepção Musical.

8.6 Caso o candidato tenha indicado que **não deseja uma segunda opção** ou tenha indicado como opção apenas um curso de Música como segunda opção e não seja **aprovado** em uma das etapas do THE, o candidato será eliminado do processo e não poderá realizar as provas do PISM.

8.7 Em nenhuma hipótese existe a possibilidade de uma terceira opção de curso.

8.8 Todos os candidatos a ambos os cursos fazem um Teste de Habilidades Específicas (THE) **em duas etapas compostas por duas provas de caráter eliminatório, em formato híbrido, conforme resumido no quadro a seguir:**

QUADRO II - DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

ETAPA	NATUREZA DA PROVA	FORMATO DA PROVA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
1ª ETAPA Envio de vídeo	PROVA PRÁTICA	Performance: Instrumento/ Voz	APTO	APTO
2ª ETAPA Presencial	PROVA DE TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL	20 questões objetivas	20 pontos	≥ 6 pontos

8.9 Todos os candidatos deverão, portanto, fazer duas provas. A primeira prova será realizada de maneira remota através da submissão de um vídeo pela internet, por meio de link não listado na plataforma YouTube, a ser informado na Área do Candidato, conforme Cronograma (item 1) e conforme instruções contidas no **Anexo VI** deste Edital. A segunda prova será presencial, conforme Cronograma (item 1)

8.10 Cada candidato ao curso de **Música – Bacharelado** deve postar um vídeo conforme especificações do **Anexo II**, de acordo com a escolha da habilitação feita pelo candidato no ato da inscrição.



8.11 O candidato ao curso de **Música - Bacharelado** que indicar como segunda opção o curso de **Música - Licenciatura** deverá, após a performance correspondente ao **Anexo II**, incluir em seu vídeo um trecho correspondente à segunda parte especificada no **Anexo III**, a qual será avaliada exclusivamente se o candidato não for considerado apto ao curso de **Música - Bacharelado**.

8.12 A consideração do candidato **NÃO APTO** para o curso de **Música – Bacharelado** na **Prova Prática** não exclui o candidato de 2ª opção pelo curso de **Música – Licenciatura**, desde que tenha indicado esta opção no ato da inscrição. Neste caso, o vídeo enviado pelo candidato será reavaliado pela banca da licenciatura, levando-se em consideração a especificidade referente à troca de modalidade.

8.13 Cada candidato ao curso de **Música – Licenciatura** como **primeira opção** deve postar um vídeo seguindo **unicamente** as especificações do **Anexo III**.

8.14 Os candidatos a ambos os cursos que forem avaliados em última instância como **NÃO APTOS** na **Prova Prática** serão eliminados e não poderão realizar a **Prova de Teoria e Percepção Musical**.

8.15 Na performance musical da **Prova Prática**, para ambos os cursos, serão avaliadas a expressividade e compreensão musicais, bem como a desenvoltura técnica e instrumental/vocal dos candidatos. Será considerado **APTO** nesta prova o candidato que atender satisfatoriamente os seguintes parâmetros avaliados pela banca examinadora:

- a) Desenvolvimento interpretativo (andamento da execução, adequação estilística, musicalidade e maturidade interpretativa);
- b) Desenvolvimento técnico (postura, afinação, precisão rítmica, fluidez na leitura, articulação e fraseado).

8.16 Para os candidatos ao curso de **Música - Licenciatura**, a segunda parte do vídeo da **Prova Prática** será avaliada a partir dos seguintes parâmetros, os quais o candidato também terá de atender satisfatoriamente para ser considerado **APTO** na **Prova Prática**:

- a) Clareza na apresentação das ideias;
- b) Ordenação lógica das ideias;
- c) Relação entre o conteúdo da apresentação oral e o conteúdo proposto no **Anexo III** para a segunda parte do vídeo.



8.17 Instruções sobre como gravar o vídeo da prova de **Prática Musical**, para ambos os cursos, encontram-se no **Anexo VI** deste Edital.

8.18 São responsabilidades de todos os candidatos, quanto à prova de Prática Musical:

- a) providenciar seu próprio instrumento para a gravação da prova de Prática Musical;
- b) providenciar seu próprio acompanhamento, caso escolha interpretar peça que dependa de acompanhamento. O candidato pode optar pela gravação do vídeo com instrumentista acompanhador ou com acompanhamento digital (playback, gravações, etc.);
- c) não será obrigatório que o candidato realize sua prova de Prática Musical com um instrumentista acompanhador;
- d) caso o candidato opte pela utilização de um instrumentista acompanhador, este não poderá ser servidor da UFJF em atividade ou membro da Banca Examinadora.

8.19 O resultado da prova Prática será divulgado conforme Cronograma (item 1) no [site da COPESE](#).

8.20 O candidato poderá requerer, **via recurso, revisão da prova Prática, conforme Cronograma (item 1), através de formulário próprio disponibilizado** no [site da COPESE](#). O resultado será publicado no [site da COPESE](#).

8.21 A **segunda prova do THE**, intitulada Prova de Teoria e Percepção Musical, para ambos os cursos, avalia os conhecimentos teórico-musicais do candidato bem como sua capacidade em lidar com estes.

8.22 A **Prova de Teoria e Percepção Musical**, de teor e forma comuns para os cursos **Música – Bacharelado** e **Música – Licenciatura**, é composta de **20 questões objetivas, sendo 6 delas baseadas na audição de trechos musicais gravados. Cada questão terá o valor de 01 (um) ponto, perfazendo um total geral de 20 (vinte) pontos na prova.**

8.23 O conteúdo programático e a bibliografia sugerida para a **Prova de Teoria e Percepção Musical** constam, respectivamente, nos **Anexos IV e V** deste Edital.

8.24 Na **Prova de Teoria e Percepção Musical**, será considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 30% (trinta por cento), ou seja, obtiver no mínimo 6 (seis) pontos.

8.25 Durante a realização da **Prova de Teoria e Percepção Musical**, o candidato não poderá portar nenhum instrumento musical ou aparelho eletrônico.



8.26 **A Prova de Teoria e Percepção Musical tem a duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos. Será realizada conforme Cronograma (item 1), somente no Instituto de Artes e Design – IAD, situado à Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário, Bairro São Pedro – Juiz de Fora – MG.**

8.27 O gabarito da **Prova de Teoria e Percepção Musical** será divulgado conforme Cronograma (item 1)

8.28 O candidato poderá requerer **via recurso** a revisão da **Prova de Teoria e Percepção Musical** e o espelho do cartão resposta, conforme **Cronograma (item 1)**, através de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE. O resultado será publicado no site da COPESE, conforme Cronograma (item 1).

8.29 Considerado apto ao curso de **Música – Bacharelado** ou ao curso de **Música – Licenciatura** (quando esta for a primeira opção), o candidato terá a possibilidade de reopção cancelada automaticamente.

8.30 Será eliminado do **THE** o candidato que:

- a) Não seguir as orientações indicadas nos **Anexos VI e VII** deste edital, referentes à submissão do vídeo pela internet e instruções para gravação do vídeo da prova de Prática Musical;
- b) Não apresentar vídeo constando a execução do programa indicado nos **Anexos II e III**, ou apresentar vídeo com minutagem inferior ao mínimo estipulado nos **Anexos II e III** deste edital;
- c) Interpretar peças que não tenham sido anunciadas oralmente no vídeo ou que sejam diferentes do anunciado;
- d) Apresentar vídeo com procedimento de edição;
- e) Excluir, ou tornar inacessível, o vídeo do sítio em que foi disponibilizado, enquanto durar o processo seletivo;
- f) Informar links errados na Área do Candidato;

8.31 Todos os documentos enviados serão mantidos em sigilo pela COPESE e pelas Bancas Examinadoras do **THE** dos cursos de Música.

8.32 O resultado final do **THE** será divulgado conforme Cronograma (item 1) no site da COPESE.



8.33 A aprovação no **THE** terá **validade de dois anos** para fins de comprovação dessa etapa em Vestibulares e outras modalidades de ingresso nesta Universidade. O candidato aprovado na modalidade indicada não precisará, portanto, realizar nova prova durante o período de validade.

9 DISTRIBUIÇÃO E VALOR DAS PROVAS DO PISM

9.1 Tanto o módulo I quanto o módulo II constarão de 02 (dois) Cadernos de Provas, um para cada dia, ambos contendo questões objetivas e discursivas de igual forma e teor para todos os candidatos, com o total de 120 pontos por módulo, conforme o Quadro V a seguir:

QUADRO V - DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS - MÓDULOS I E II

1º dia 13:30h às 17:30h	QUESTÕES OBJETIVAS DE: Língua Portuguesa + Geografia + Matemática + Química	5 questões para cada conteúdo	VALOR: 1 ponto por questão	TOTAL: 20 pontos
	QUESTÕES DISCURSIVAS DE: Língua Portuguesa + Geografia + Matemática + Química	2 questões para cada conteúdo	VALOR: 5 pontos por questão	TOTAL: 40 pontos
2º dia 13:30h às 17:30h	QUESTÕES OBJETIVAS DE: Literaturas + Biologia + Física + História	5 questões para cada conteúdo	VALOR: 1 ponto por questão	TOTAL: 20 pontos
	QUESTÕES DISCURSIVAS DE: Literaturas + Biologia + Física + História	2 questões para cada conteúdo	VALOR: 5 pontos por questão	TOTAL: 40 pontos
TOTAL:				120 pontos

9.2 O módulo III constará de 02 (dois) Cadernos de Provas, um para cada dia, com questões objetivas, iguais para todos os candidatos, e questões discursivas de acordo com a área de conhecimento correspondente ao curso escolhido pelo candidato, com o total de 140 pontos conforme o Quadro VI a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

QUADRO VI - DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS - MÓDULO III

DATA	ÁREA DE CONHECIMENTO	CONTEÚDOS	QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	
1º dia 13:30h às 17:30h	QUESTÕES OBJETIVAS	TODAS	Língua Portuguesa + Literaturas + Biologia + Matemática	5 para cada conteúdo	1 ponto	20 pontos
	QUESTÕES DISCURSIVAS	ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	Língua Portuguesa + Matemática	4 para cada conteúdo	5 pontos	50 pontos
			Sociologia	2		
		EXATAS	Língua Portuguesa + Matemática	5 para cada conteúdo	5 pontos	50 pontos
		HUMANAS	Língua Portuguesa + Literaturas	4 para cada conteúdo	5 pontos	50 pontos
			Sociologia	2		
SAÚDE	Língua Portuguesa + Biologia	5 para cada conteúdo	5 pontos	50 pontos		

DATA	ÁREA DE CONHECIMENTO	CONTEÚDOS	QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	
2º dia 13:30h às 17:30h	QUESTÕES OBJETIVAS	TODAS	Física + Química + Geografia + História	5 para cada conteúdo	1 ponto	20 pontos
	QUESTÕES DISCURSIVAS	ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	Geografia + História	4 para cada conteúdo	5 pontos	50 pontos
			Filosofia	2		
		EXATAS	Física + Química	5 para cada conteúdo	5 pontos	50 pontos
		HUMANAS	Geografia + História	4 para cada conteúdo	5 pontos	50 pontos
			Filosofia	2		
SAÚDE	Física + Química	5 para cada conteúdo	5 pontos	50 pontos		

TOTAL: 140 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

QUADRO VII - CORRESPONDÊNCIA ENTRE CURSOS E SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

ÁREA DE CONHECIMENTO	CURSOS
ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas.
EXATAS	Ciência da Computação, Ciências Exatas, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Ambiental e Sanitária, Estatística, Física, Matemática, Química e Sistemas de Informação.
HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, Ciência da Religião, Ciências Sociais, Cinema e Audiovisual, Design, Direito, Filosofia, Geografia, História, Jornalismo, Letras, Letras-Libras, Moda, Música, Pedagogia, Psicologia, Rádio, TV e Internet, Serviço Social e Turismo.
SAÚDE	Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição e Odontologia.

10 DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PISM

10.1 Os portões **serão abertos às 12h** e **serão fechados impreterivelmente às 13h**, não sendo admitidos retardatários. Recomenda-se que os candidatos cheguem com antecedência mínima de 30 minutos, evitando imprevistos. Não há período de tolerância.



10.2 Quem comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido deverá **aguardar fora do local de aplicação** até que algum familiar ou conhecido possa entregá-los, até o horário limite disposto no item 10.1.

10.3 **As provas terão início às 13h30 e término às 17h30 e serão aplicadas conforme Cronograma (item 1), para candidatos de todos os módulos.**

10.3.1 O candidato deve procurar conhecer o local onde realizará a prova às vésperas da aplicação e ficar atento ao local de entrada no dia do certame.

10.3.2 **Em nenhuma hipótese será realizada segunda chamada** de qualquer uma das provas aplicadas neste processo seletivo.

10.3.3 Não haverá, com exceção dos casos previstos em lei, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em virtude de afastamento do candidato da sala, inclusive para atendimento médico.

10.4 Os **candidatos devem permanecer no local de realização das provas, pelo prazo mínimo de 01h30 (uma hora e trinta minutos)**, após o início da aplicação das provas.

10.5 As provas dos módulos I, II e III serão realizadas nas cidades de **Governador Valadares, Juiz de Fora e Muriaé**, no Estado de Minas Gerais, além de **Petrópolis e Três Rios**, no Estado do Rio de Janeiro.

10.5.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, a COPESE poderá selecionar uma cidade alternativa para a realização da prova. O candidato que eventualmente for alocado em outra cidade não poderá recorrer desta decisão.

10.5.2 O candidato somente poderá fazer as provas no local indicado em seu comprovante definitivo de inscrição (item 6.20).

10.5.3 O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas será automaticamente excluído do processo.

10.6 O candidato somente terá acesso ao local onde fará suas provas, constante no comprovante definitivo de inscrição, mediante a apresentação **do documento oficial de identificação indicado no requerimento de inscrição** (item 6.4.1).

10.7 A UFJF não se responsabiliza pela ausência de conexão com a internet que, por ventura, inviabilize a comprovação de identificação através do documento digital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

10.8 O participante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação nos dias de prova devido a extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

10.8.1 Apresente boletim de ocorrência, expedido por órgão policial há, **no máximo, 30 dias da data da prova**; e

10.8.2 Submeta-se à **identificação especial**, com coleta de dados e da assinatura do participante, em formulário próprio.

10.9 Excepcionalmente, o candidato que perder o documento no trajeto para prova, deverá apresentar o boletim de ocorrência realizado *on-line* e, submeter-se à identificação especial, com coleta de dados e assinatura do participante em formulário próprio.

10.10 O documento oficial de identificação deve estar em perfeitas condições, de modo que possibilite a devida identificação do participante. Poderá ser exigida identificação especial do participante cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e/ou assinatura. **Os documentos de identificação devem estar em conformidade com os itens 6.4.1 e 6.4.2.**

10.10.1 Candidatos que estiverem portando **documento de identidade infantil abaixo de 10 anos de idade**, caso não seja possível fazer o reconhecimento do candidato pela foto, ou que não possuam assinatura, deverão ser submetidos à identificação **especial**.

10.11 É de inteira **responsabilidade do candidato** observar as recomendações deste Edital que se fazem presentes quando da realização das provas.

10.11.1 Junto ao candidato, sobre a carteira ou mesa **somente serão permitidos caneta azul ou preta de corpo transparente, e régua reta transparente**, devendo o candidato levar seu próprio material. Também serão permitidos alimentos em **embalagens transparentes**, álcool em gel transparente e sem rótulo, líquidos em garrafa transparente sem rótulo e medicamentos, caso necessário.

10.11.2 É vedada a utilização de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira ou gorro. É vedada também a utilização de lápis, lapiseira, borracha, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: fone de ouvido, cigarro eletrônico, calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods®*, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, gravadores, relógios de qualquer tipo, alarmes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Adereços de cunho cultural ou religioso vide item 7.12 deste Edital.

10.11.3 É vedado ao candidato portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

10.11.4 O candidato que possuir cabelos compridos deverá mantê-los presos durante a realização das provas, deixando as orelhas à vista.

10.11.5 Tão logo ingresse na sala de provas, e ainda antes do início das mesmas, o candidato deverá guardar, em embalagem própria, fornecida pelo fiscal de sala, seu **telefone celular desligado e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados**, além de outros objetos pessoais, tais como bolsas e carteiras e os relacionados no item 10.11.2, sob pena de eliminação do certame.

10.11.6 Após o ingresso em sala de aula, só será permitido ao candidato sair acompanhado de fiscal de corredor.

10.12 O candidato receberá, em cada dia de prova, apenas 01 (um) Caderno de Provas e **SOMENTE** 01 (um) Caderno de Folhas de Respostas.

10.12.1 O Caderno de Provas contém todas as questões para análise do candidato referentes ao módulo/área que está inscrito, tanto objetivas quanto discursivas. O Caderno de Folhas de Respostas contém espaço para marcação das respostas do candidato, tanto objetivas (primeira página), quanto discursivas (demais páginas).

10.13 Os candidatos deverão transcrever todas as respostas para o Caderno de Folhas de Respostas, **ÚNICO documento que será utilizado para a correção eletrônica**.

10.13.1 Na correção da Folha de Respostas das questões objetivas, para efeito de pontuação, será desconsiderada a questão que: não apresentar uma opção de resposta informada; que contiver mais de uma opção assinalada; ou que contiver manchas, borrões, emendas, correções, traços, pontos, sombreados ou quaisquer outros tipos de rasuras.

10.13.2 **Não haverá substituição do Caderno de Folha de Respostas** devido a qualquer tipo de erro por parte do candidato. Será ainda anulada a questão que contiver palavras de baixo calão e/ou quaisquer tipos de ofensas.



10.13.3 Para o preenchimento do Caderno de Folhas de Respostas, seja das questões objetivas ou questões discursivas, **somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta** para a validação das respostas apresentadas.

10.13.3.1 As Folhas de Respostas que porventura **forem feitas a lápis serão corrigidas com nota 0 (zero)**.

10.14 **É obrigação do candidato VERIFICAR SE RECEBEU O CADERNO DE FOLHA DE RESPOSTAS COM SEU NOME E O CADERNO DE PROVAS** e se ambos são referentes ao Módulo/Área escolhidos, bem como se o Caderno de Provas fornecido contém todas as páginas e se estão legíveis.

10.15 Caso o candidato necessite de atendimento médico, por qualquer situação, o tempo gasto não será repostado.

10.16 Ao finalizar a prova, o candidato poderá levar o Caderno de Provas.

10.17 A COPESE se reserva ao direito de emitir erratas até o término do tempo de sigilo da prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Caderno de Respostas.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO MÓDULO III E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Obedecendo ao Art. 3º da Resolução CONSU/UFJF N° 120, de 18 de julho de 2024, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

11.2 O candidato do grupo de cotas que for classificado pela ampla concorrência não ocupará vaga do grupo de cotas. O candidato que for classificado no grupo de cotas não retorna para ocupar vaga no grupo de ampla concorrência.

11.3 A classificação final dos candidatos no módulo III será feita, nos grupos definidos no item 3.3 deste Edital, em ordem decrescente pelo somatório obtido nos três módulos, até o limite



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

de vagas fixado para cada curso, obedecendo-se à distribuição de vagas indicada no item 4.1, observada a pontuação obtida através da ponderação apresentada no quadro VIII:

QUADRO VIII – PONTUAÇÃO DOS MÓDULOS

Etapa	Pontos		Total
	Pontos	Peso	
Módulo I	120	x 2	240
Módulo II	120	x 3	360
Módulo III	140	x 5	700
Pontuação Final:			1300

11.4 Em caso de empate, o desempate será realizado considerando, sucessivamente, os critérios descritos no Quadro IX a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

QUADRO IX - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

ÁREA DE CONHECIMENTO	ORDEM – CRITÉRIO
ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	1º - Maior nota de Língua Portuguesa do Módulo III
	2º - Maior nota de Matemática do Módulo III
	3º - Maior nota de História do Módulo III
	4º - Maior nota de Geografia do Módulo III
	5º - Maior soma das notas de Língua Portuguesa dos Módulos I e II
	6º - Maior soma das notas de Matemática dos Módulos I e II
	7º - Maior soma das notas de História dos Módulos I e II
	8º - Maior soma das notas de Geografia dos Módulos I e II
EXATAS	1º - Maior nota de Matemática do Módulo III
	2º - Maior nota de Física do Módulo III
	3º - Maior nota de Química do Módulo III
	4º - Maior nota de Língua Portuguesa do Módulo III
	5º - Maior soma das notas de Matemática dos Módulos I e II
	6º - Maior soma das notas de Física dos Módulos I e II
	7º - Maior soma das notas de Química dos Módulos I e II
	8º - Maior soma das notas de Língua Portuguesa dos Módulos I e II
HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	1º - Maior nota de Língua Portuguesa do Módulo III
	2º - Maior nota de História do Módulo III
	3º - Maior nota de Geografia do Módulo III
	4º - Maior nota de Literaturas do Módulo III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

	5º - Maior soma das notas de Língua Portuguesa dos Módulos I e II
	6º - Maior soma das notas de História dos Módulos I e II
	7º - Maior soma das notas de Geografia dos Módulos I e II
	8º - Maior soma das notas de Literaturas dos Módulos I e II
SAÚDE	1º - Maior nota de Biologia do Módulo III
	2º - Maior nota de Química do Módulo III
	3º - Maior nota de Física do Módulo III
	4º - Maior nota de Língua Portuguesa do Módulo III
	5º - Maior soma das notas de Biologia dos Módulos I e II
	6º - Maior soma das notas de Química dos Módulos I e II
	7º - Maior soma das notas de Física dos Módulos I e II
	8º - Maior soma das notas de Língua Portuguesa dos Módulos I e II
TODAS	9º - Maior idade
	10º - Sorteio

11.5 Caso o número de candidatos aprovados em cada um dos grupos de cada curso seja inferior ao número de vagas ofertadas, elas serão preenchidas em conformidade com a *Resolução CONSU/UFJF Nº 120, de 18 de julho de 2024* e *Decreto 9.034 de 20 de abril de 2017*, assim definidos:

a) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo A, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao G, depois, ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;

b) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo B, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- c) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo G, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;
- d) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo H, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao B, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;
- e) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo D, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao B, depois ao I, depois ao J e depois ao E;
- f) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo I, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao J e depois ao E;
- g) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo J, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I e depois ao E;
- h) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo E, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I e depois ao J;
- i) as vagas que restarem após a aplicação do disposto nas alíneas a até h serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas da Ampla Concorrência – Grupo C;
- j) restando vagas após a aplicação das alíneas “a” até “i”, as mesmas serão destinadas ao preenchimento pelos classificados no SISU ou PISM, conforme for o caso, à cota análoga inicial.

11.5.1 Após a distribuição inicial dos candidatos na Ampla Concorrência, o candidato continuará concorrendo às vagas destinadas ao curso no grupo para o qual originariamente se inscreveu.

11.5.2 É vedado ao candidato, independentemente da pontuação obtida, pleitear o seu ingresso na UFJF através de outro campus, curso e grupo para os quais originariamente não se inscreveu nos termos deste Edital.



11.5.3 As vagas não preenchidas nos cursos de Música - Bacharelado e Música - Licenciatura, depois de aplicados às alíneas do item 11.5, serão destinadas ao Vestibular de Música 2027 respeitando as opções de curso e grupo.

11.5.4 As vagas do grupo F do curso de Letras – Libras, do PISM, que não forem preenchidas serão disponibilizadas somente para o curso de Letras – Libras grupo F do Processo Seletivo Especial, caso seja oferecido.

11.6 Os resultados dos módulos I, II e III serão publicados de acordo Cronograma (item 1).

11.6.1 O resultado final do módulo III, bem como as notas dos módulos I e II de todos os candidatos será disponibilizado somente através da internet no site da COPESE, com acesso amplo e irrestrito, conforme *Lei n° 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Art. 44, parágrafo 1°*.

11.7 As listas constando os nomes dos candidatos aprovados (módulo III) serão divulgadas conforme Cronograma (item 1).

11.7.1 Os **candidatos aprovados para o segundo semestre**, nos cursos com duas entradas anuais (1º e 2º semestres), ficarão em lista de espera aguardando a convocação, de acordo com o cronograma a ser divulgado na página da CDARA: www.ufjf.br/cdara.

11.7.2 **É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as informações no site da CDARA com indicação das datas de matrículas e reclassificações.**

12 DOS RECURSOS

12.1 Das provas e dos resultados relativos a quaisquer dos módulos I, II ou III cabe recurso à COPESE de acordo com os critérios, formas e condições estabelecidas nos itens subsequentes.

12.2 DAS PROVAS

12.2.1 Os recursos concernentes às formulações das questões e aos gabaritos de cada prova deverão ser protocolados **exclusivamente** pelo candidato **conforme Cronograma (item 1), na Área do Candidato**, por meio de **formulário próprio** e somente será analisado se constar as respectivas razões específicas para cada questão contestada ou gabarito contestado.



12.2.2 O resultado dos recursos e o gabarito oficial serão divulgados **conforme Cronograma (item 1)**, no site da COPESE.

12.2.3 Em caso de anulação de questões, objetivas ou discursivas, decorrente ou não de expediente recursal, o ponto da questão anulada será computado à nota do conteúdo para os candidatos que fizeram aquela prova.

12.3 Do resultado final, após análise de recurso, não cabe novo recurso.

12.4 **DAS NOTAS DAS PROVAS**

12.4.1 As notas das provas serão divulgadas **conforme Cronograma (item 1)**.

12.4.2 Os recursos concernentes às notas das **provas discursivas** deverão ser solicitados por meio da área do candidato, **conforme Cronograma (item 1)**, mediante as seguintes condições:

12.4.2.1 Só será admitido o recurso com pedido de revisão de, **no máximo, dois conteúdos**;

12.4.2.2 Pagamento, por conteúdo, de taxa no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), com pagamento seguindo o mesmo procedimento da taxa de inscrição especificado no item 6.9 e seus subitens.

12.4.2.3 Os candidatos que obtiverem o deferimento da taxa de inscrição serão também isentos do pagamento da taxa do recurso definida no item 12.4.2.2.

12.4.3 A COPESE divulgará o resultado dos recursos juntamente com o resultado final, **conforme Cronograma (item 1)**.

12.4.4 Confirmada a procedência da reclamação registrada no requerimento de revisão, o candidato terá sua nota alterada e o valor da taxa será devolvido. **A taxa de revisão não será devolvida em nenhuma outra hipótese.**

12.4.5 A nota da prova, quando do recurso de revisão, pode ser **umentada ou mantida**, sendo que a alteração ocorrida, se for o caso, é **publicada tão somente junto ao resultado final**.

12.4.6 O espelho da Folha de Respostas das **provas objetivas** ficará disponível na Área do Candidato a partir da data de divulgação da nota do respectivo módulo até o próximo dia útil.

12.4.7 **Da decisão da COPESE relativa aos recursos sobre notas não cabe recurso.**



13 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO PISM

13.1 Será **excluído** do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer a qualquer uma das provas;
- b) Obter nota zero em quaisquer dos conteúdos somadas as notas obtidas nos três Módulos do Triênio no qual estiver inscrito;
- c) Prestar declaração falsa em qualquer documento ou no sistema de inscrição;
- d) Assinar os espaços das questões discursivas da Folha de Respostas ou identificar-se nas mesmas por meios diretos ou indiretos;
- e) Deixar o local de prova portando a folha de resposta, recusar-se a entregá-la, entregá-la após o tempo devido, extraviá-la ou continuar preenchendo-a após a indicação do término do exame pelo fiscal;
- f) Não assinar ou recusar-se a assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença;
- g) **Portar consigo aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, ainda que desligados**, tais como: fone de ouvido, calculadora, cigarro eletrônico, celular, gravador, escuta eletrônica ou qualquer equipamento que permita recepção de dados ou voz, bem como relógios de qualquer tipo, conforme item 10.11.2;
- h) For flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos;
- i) Não apresentar os documentos de identificação em consonância com o disposto em Edital;
- j) Praticar quaisquer atos que contrariem as normas definidas em Edital, nos comunicados relativos ao exame ou nas instruções constantes nos Cadernos de Provas;
- k) Ausentar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento de um fiscal;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; agir com descortesia ou de forma agressiva com qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova;
- m) Outros casos de burla ou fraude considerados pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF;



n) Não comprovar, no ato da matrícula, o cumprimento das exigências previstas no item 14 do Edital;

o) Recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas pelo tempo mínimo de 1h30 (uma hora e trinta minutos) após o início da aplicação da prova;

13.1.1 O candidato que se recusar a permanecer na sala de aplicação de prova, nos termos da alínea o do item 13.1, deverá permanecer no setor de provas, sob pena das punições previstas por quebra de sigilo, conforme a Lei no. 4949/2012.

13.2 O candidato que infringir qualquer artigo deste edital, no momento da realização das provas, **deverá assinar uma ficha de ocorrência**, assumindo sua responsabilidade.

14 DAS PROVIDÊNCIAS PARA A MATRÍCULA

14.1 O requerimento de matrícula dos candidatos aprovados no módulo III será realizado em duas fases obrigatórias e complementares, previstas tanto para os ingressantes do primeiro quanto do segundo semestre do ano letivo de 2027:

a) **Fase I** – Registro de pré-matrícula *on-line* no site www.ufjf.br/cdara .

b) **Fase II** – Entrega de documentos para todos os candidatos que realizaram o registro de pré-matrícula *on-line*, de acordo com as orientações da Coordenação de Registros Acadêmicos (CDARA), e mediante a entrega de cópia legível dos documentos listados nas Orientações para Matrícula, constantes no site www.ufjf.br/cdara , com endereço e forma de entrega a serem oportunamente divulgados no mesmo site.

14.1.1 Em caso de dúvidas sobre a matrícula na UFJF, entrar em contato com a CDARA pelo e-mail cdara@ufjf.br.

14.1.2 Todas as informações, indicações e exigências para as matrículas serão divulgadas **exclusivamente** no site da CDARA.

14.2 O candidato aprovado no módulo III que não apresentar, no ato da matrícula, comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, terá seu requerimento de matrícula indeferido.



14.2.1 Os candidatos participantes dos grupos de cotas, egressos de escolas públicas, deverão comprovar que cursaram **o Ensino Médio integralmente em escolas públicas**, sob pena de indeferimento da matrícula.

14.2.2 Os candidatos às cotas A, D, G, H, I e J poderão ser submetidos à entrevista realizada pela Gerência de Análise de Matrícula.

14.3 A matrícula será efetuada nos dias e horários estipulados nas orientações para matrícula divulgadas no site www.ufjf.br/cdara, atendidos os seguintes critérios:

- a) não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional;
- b) não há permuta de vagas para o curso de Música entre classificados no módulo III ou no Vestibular de Música 2027.

14.4 Os candidatos em lista de espera deverão acompanhar as reclassificações em cronograma a ser divulgado na página da CDARA: www.ufjf.br/cdara.

14.4.1 É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar todas as informações no site da CDARA com indicação das datas de reclassificações e matrículas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As disposições e instruções contidas no site da COPESE, na folha de rosto, cabeçalho e rodapé das páginas internas do Caderno de Provas, bem como formulário e requerimento padronizado, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

15.2 Conforme Cronograma (item 1), os candidatos poderão realizar questionamentos referentes ao Edital do processo seletivo, através do e-mail da COPESE: copese@ufjf.br.

15.3 A COPESE divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre este Processo Seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomarem conhecimento, através da página do processo, do conteúdo destes documentos complementares.

15.4 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela COPESE.

15.5 Poderá ser efetuada durante a aplicação das provas a identificação dos candidatos, através de coleta de digital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

15.5.1 Durante a realização das provas, a UFJF poderá realizar filmagens ou fotografar salas, pessoas ou materiais.

15.6 A seu critério, a UFJF poderá utilizar detectores de metais para identificação de porte de objetos, aparelhos celulares e aparelhos eletrônicos de uso não permitido ou não autorizado nos locais de prova.

15.7 Qualquer irregularidade, como fraude e quebra de sigilo cometida por professores, técnico-administrativos em educação ou discentes da Universidade Federal de Juiz de Fora, ou pessoas contratadas para este processo de seleção, constatada antes, durante ou após a realização do certame, será objeto de inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

15.7.1 As pessoas não referidas no item 15.7 sujeitar-se-ão às sanções previstas na legislação pertinente.

15.8 A Folha de Respostas e todo o material gráfico utilizados nos Programas de Ingresso da UFJF serão de propriedade da COPESE, que, passados 60 (sessenta) dias da data da divulgação do respectivo resultado final, dará a eles a destinação que lhe convier.

15.9 É vedada a participação em bancas de elaboração e correção de provas nos Programas de Ingresso de que trata este Edital, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º grau, inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos nos módulos I, II e III. Para tanto, os envolvidos em todas as fases do processo seletivo deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentados pela UFJF.

15.9.1 Sujeitam-se às mesmas condições do item 15.9 todos os servidores que tenham, de alguma forma, contato direto com as provas.

15.10 A UFJF não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano dos objetos, dos documentos de identificação ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou pertences do candidato durante a realização das provas.

15.11 Documentos e objetos de candidatos encontrados nos locais de prova ficarão sob a guarda da Coordenação Geral de Processos Seletivos durante 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade dos candidatos buscá-los, pessoalmente, na Central de Atendimento da UFJF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

15.11.1 Passados os 30 (trinta) dias, os documentos e os objetos que permanecerem sob a guarda da COPESE terão a seguinte destinação:

a) Documentos: encaminhados ao setor de Achados e Perdidos dos Correios na Rua Marechal Deodoro, 470, Centro, Juiz de Fora - MG;

b) Objetos vários: doados a Associações Cívicas sem fins lucrativos, com trabalhos sociais.

15.11.2 Os objetos não podem ser reclamados pelo candidato após o prazo de 30 (trinta) dias previsto no item 15.11.1.

15.12 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

15.13 Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE.

15.14 Das decisões da COPESE não previamente especificadas neste Edital cabe recurso à PROGRAD.

Juiz de Fora, 10 junho de 2026.

Katiuscia Cristina Vargas Antunes

Pró-Reitora de Graduação da UFJF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO I

CURSO CIÊNCIAS EXATAS

O candidato do módulo III que optar pelo curso **Ciências Exatas** (Quadro III) elege uma modalidade de formação baseada em conceitos amplos e básicos, construída sobre a interdisciplinaridade, com capacidade de enfrentamento do intenso desenvolvimento tecnológico.

Uma vez tendo ingressado no curso Ciências Exatas, pode-se, concluídos os requisitos e a estrutura apresentada neste anexo, optar por um dos seguintes percursos:

- a) Cursar apenas Ciências Exatas e findar seu curso, obtendo diploma e titulação próprios.
- b) Cursar Ciências Exatas e, após a conclusão deste, cursar Ciência da Computação ou Estatística ou Física – Bacharelado/Licenciatura ou Matemática – Bacharelado/Licenciatura ou Química – Bacharelado/Licenciatura ou Engenharia Computacional ou Engenharia Elétrica – Energia ou Engenharia Elétrica – Robótica e Automação Industrial ou Engenharia Elétrica – Sistemas de Potência ou Engenharia Elétrica – Sistemas Eletrônicos ou Engenharia Elétrica–Telecomunicação ou Engenharia Mecânica, desde que respeitadas a distribuição de vagas e os turnos de funcionamento constantes no Quadro III.

Concluídos os requisitos obrigatórios de formação correspondentes ao ciclo curricular de 06 (seis) períodos, o discente torna-se bacharel em Ciências Exatas.

Quando o discente tiver sido aprovado nas disciplinas obrigatórias do currículo do Curso de Ciências Exatas presentes no 1º, 2º e 3º períodos, este tem a opção de escolher uma área de formação dentre: Ciência da Computação, Estatística, Física, Matemática, Química, Engenharia Computacional, Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA PRÁTICA DO CURSO DE MÚSICA – BACHARELADO

a) Flauta Transversal: Apresentação de 5 a 10 minutos de música para flauta transversal, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

b) Violão: Apresentação de 5 a 10 minutos de música para violão solo, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras de violão erudito, violão brasileiro, arranjos próprios e peças instrumentais autorais). A(s) peça(s) apresentada(s) deve(m) ser instrumental(is) e de caráter solista. Não será considerada válida uma apresentação contendo apenas acompanhamentos simples de canções (cifras).

c) Violino: Apresentação de 5 a 10 minutos de música para violino, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

d) Violoncelo: Apresentação de 5 a 10 minutos de música para violoncelo, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

e) Piano: Apresentação de 5 a 10 minutos de música para piano, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

f) Canto: Apresentação de 5 a 10 minutos de música para canto. Com vistas a demonstrar habilidades básicas associadas ao canto lírico, o repertório deverá ser constituído por: (1) pelo menos uma ária do período barroco, clássico ou romântico ou uma canção de câmara do século XIX em diante; e (2) pelo menos uma peça contrastante de livre escolha (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral etc.);

g) Composição Musical: Preparação e apresentação de 5 a 10 minutos de música, em qualquer instrumento musical de escolha do candidato (incluindo voz ou instrumentos elétricos e eletrônicos, tais como guitarra, baixo elétrico, sintetizador, *laptops*, *circuit bending* etc.). O repertório será também de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras de autoria própria; obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo; arranjos de autoria do candidato ou de terceiros).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA PRÁTICA DO CURSO DE MÚSICA – LICENCIATURA

Para todos os instrumentos e/ou voz:

O vídeo deverá conter obrigatoriamente duas partes, sendo a **primeira parte** com duração de 2 a 5 minutos de música, em qualquer instrumento musical de escolha do candidato ou voz, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, autoral, etc.).

A **segunda parte**, com duração 2 a 5 minutos, será composta de uma apresentação oral do candidato, que deverá abordar a sua trajetória musical e as motivações para cursar a Licenciatura em Música, apontando aspectos relevantes para sua futura atuação enquanto Educador Musical.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL

A **Prova de Teoria e Percepção Musical** abrangerá os conteúdos a seguir, envolvendo questões de análise ou reconhecimento auditivos, quando couber, e questões teóricas:

- a) **Elementos da notação musical** – regras básicas de grafia; notas, figuras de valor e pausas; claves; alterações; ligaduras; ponto de aumento; dinâmica; expressão; abreviaturas; notação e leitura nas claves de sol, fá e dó.
- b) **Ritmo** – proporção de figuras musicais; compassos simples e compostos; acentos métricos (tempos fortes e fracos); síncope; contratempo; andamento.
- c) **Melodia** – altura; direcionalidade; intervalos simples e compostos, melódicos e harmônicos; armaduras de clave; escalas maiores e menores (natural, harmônica e melódica); ciclo das quintas; enarmonia de notas, intervalos e escalas.
- d) **Harmonia** – tons vizinhos, afastados e homônimos; tríades e suas inversões; tétrades e suas inversões; enarmonia de acordes; cifragem em algarismos romanos (graduada); cifragem alfanumérica; cifragem funcional.
- e) **Timbres** – instrumentos musicais e classes de instrumentos musicais (madeiras, metais, cordas, percussão, teclas, entre outras).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO V

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA DE TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL

MED, Bohumil. **Teoria da Música**. 4ª ed. Brasília: Musimed, 1996;

LIMA, Marisa Ramires Rosa de; FIGUEIREDO, Sergio Luiz Ferreira de. **Exercícios de Teoria Musical: uma abordagem prática**. 6ª ed. São Paulo: Embriform, 2004.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO VI

INSTRUÇÕES PARA A GRAVAÇÃO DO VÍDEO DA PRÁTICA MUSICAL PARA OS CURSOS DE MÚSICA – BACHARELADO E MÚSICA – LICENCIATURA

1. O vídeo do candidato deverá ser resultado de uma única gravação contínua, isto é, em um plano sequência sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo.
2. A visualização do vídeo deve permitir identificar o candidato sem dificuldades por parte dos membros da banca.
3. O candidato deverá estar inteiramente visível durante a duração completa do vídeo, posicionado de corpo inteiro frente à câmera, exceto quando a performance musical for ao piano, à viola, ou ao violino, casos em que a gravação deverá ser lateral, mostrando rosto, pés e mãos do candidato.
4. Durante a gravação, o candidato deverá tomar o cuidado de não filmar com a câmera direcionada contra a luz ou com iluminação insuficiente.
5. No início do vídeo, o candidato deverá falar seu nome completo e mostrar seu rosto em frente à câmera por, no mínimo, 5 segundos.
6. Após o procedimento indicado no item 5, o candidato deverá anunciar o programa completo da prova de Prática Musical que irá realizar, na ordem em que irá executá-lo;
7. As obras serão sequenciadas como em um recital e deverão ser tocadas do início ao fim;
8. Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista acompanhador, é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação;
9. O músico acompanhador também deverá estar visível durante todo o vídeo;
10. Não será permitido ao candidato o uso de fones de ouvido, metrônomo ou equipamentos semelhantes durante a gravação. Vídeos que apresentem a utilização destes objetos serão invalidados e o candidato, portanto, eliminado.
11. A avaliação da performance musical será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato;
12. Não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a presença do instrumentista acompanhador;
13. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador e à internet, com os quais realizará a gravação e envio do vídeo e a ser submetido no processo de inscrição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

14. O vídeo submetido pela internet deverá ser mantido como **NÃO LISTADO** no site do YouTube em que foi disponibilizado até o final do processo seletivo do Teste de Habilidades Específicas, ou seja, até a divulgação do Resultado Final conforme o cronograma divulgado;
15. Além do link do vídeo, o candidato deverá, ainda, inserir foto do documento de identificação, frente e verso, no local indicado no ato da inscrição;
16. O candidato é o único responsável pela validade do link de vídeo indicado na Área do Candidato;
17. No caso em que o vídeo não puder ser acessado, a banca salvará a página do site em questão, como comprovação que o link estava errado;
18. Durante a vigência do período de envio dos vídeos, o candidato pode reenviar seus documentos, sendo válida apenas a última postagem. Não será permitida troca de material ou reenvio de vídeos e documentos após o término do período de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO VII

INSTRUÇÕES PARA ENVIO DOS LINKS DOS VÍDEOS PELO YOUTUBE

Este tutorial orienta acerca do envio de vídeos via plataforma YouTube a partir de desktops, notebooks e laptops, o que não exclui a possibilidade de envio por meio de dispositivos móveis. Em todos os casos, a responsabilidade do envio é inteiramente do candidato.

1. Acesse sua conta no site www.youtube.com (caso não tenha, crie uma);
2. No canto direito superior, clique no botão referente a sua conta Google;
3. Um menu de contexto abrirá e você deve selecionar a opção **“Acessar seu Canal”**;
4. Você será redirecionado para a página inicial do seu canal do YouTube;
5. No canto superior direito, clique no botão **“Criar”** e depois **“Enviar Vídeo”**;
6. Uma janela irá abrir e você deve clicar no botão central **“Selecionar arquivos”**;
7. Uma caixa de diálogo abrirá e você deve buscar e selecionar o vídeo desejado, clicando a seguir no botão **“Abrir”**, no canto direito inferior desta caixa de diálogo;
8. A seguir, na janela de edição do vídeo, aguarde o vídeo ser carregado e processado;
9. Na área **“Detalhes”**, preencha o primeiro campo com o título do vídeo;
10. No campo **“Descrição”**, liste o repertório completo da prova à qual o vídeo se refere, bem como o curso para o qual se candidata (1ª e 2ª opções);
11. Selecionar a opção **“Não é conteúdo para crianças”**;
12. Clicar 3 vezes no botão **“Avançar”**, no canto direito inferior da janela, até atingir a caixa de diálogo **“Visibilidade”**;
13. Na área **“Visibilidade”** selecione a opção **“Não listado”**;
14. Clique no botão **“Salvar”**;
15. Abrirá uma janela informando que seu vídeo está sendo enviado ou que já foi publicado;
16. **Copie o link disponível** nesta janela e cole-o ou digite-o no campo previsto contido na **Área do Candidato**;
17. Lembramos que é de responsabilidade do candidato a verificação de que o link informado funciona corretamente e que se refere ao vídeo do programa da prova de Prática Musical previsto neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA ESTUDANTE DO ENSINO MÉDIO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) aluno(a) _____, inscrito(a) no módulo () I, () II ou () III, no CPF _____, nascido(a) no dia ____/____/____, cursa e/ou cursou as séries do Ensino Médio ou _____, conforme especificado abaixo:

Duração do Ensino Médio: () 03 anos () 04 anos	() Escola Pública () Bolsista Integral em Escola Privada
---	---

ENSINO MÉDIO				
Série	Ano Letivo	Nome do Estabelecimento de Ensino	Cidade	UF
1º				
2º				
3º				
*4º				

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Município

dia

mês

Assinatura e Carimbo do Funcionário da Escola

Carimbo da Escola

ATENÇÃO: conforme Edital que rege o PISM 2027, a Declaração Escolar deve conter **assinatura** e **carimbo** do funcionário da instituição de ensino emissora.* Entende-se como cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública: 1º a 3º ano (ensino regular) ou 1º ao 4º ano (ensino técnico).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Conforme Editais 10/2026 e 11/2026:

- *É facultado ao candidato travesti, transexual, não binário ou transgênero, a inscrição com o uso do nome social (prenome pelo qual travestis, transexuais, não binários e transgêneros se identificam e são identificados em suas relações sociais, mantendo inalterados os sobrenomes) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento. (Resolução nº 24/2019 CONSU/UFJF).*
- *O candidato deverá, no período destinado às inscrições (item 1 do Edital), marcar os campos indicando solicitação do uso do nome social e submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada devidamente preenchida deste formulário.*
- *Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do assinante.*

Nome Social: _____
Nome Civil: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____
E-mail: _____ Telefone(s): _____/_____

Declaro que estou inscrito nos Programas de Ingresso 2027 (PISM e/ou Vestibular de Música) e venho por meio deste solicitar inclusão do meu nome social para minha identificação pessoal durante o referido processo seletivo, nos termos da Resolução nº 24/2019 CONSU/UFJF.

***Preencher este campo se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos.**

Autorizo o(a) menor sob minha responsabilidade acima identificado(a) a utilizar o nome social informado neste formulário nos Programas de Ingresso 2027.

Assinatura do pai/mãe ou responsável igual ao Documento apresentado

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO X

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Recurso	Descrição
Ledor	Dois fiscais, alternadamente, realizam a leitura das questões da prova para o candidato.
Transcritor	Um fiscal ou dois fiscais, alternadamente, escreve(m) as respostas ditadas pelo candidato (na íntegra) em razão deste último não poder ou não conseguir fazê-lo.
Prova com fonte ampliada	Prova com fonte ampliada (tamanho da letra 24) para facilitar a leitura das questões (textos, palavras, etc) e visualização das imagens e outros recursos visuais e gabarito ampliado impresso em folha A3.
Medidor de glicemia	Aparelho projetado para medir a concentração de glicose no sangue, por análise capilar ou por análise de líquido intersticial, de forma instantânea ou de forma contínua com sensor sonoro, desde que o dispositivo utilizado esteja desconectado da rede de telefonia móvel e da rede de internet, e <u>não seja manuseado diretamente pelo candidato no decorrer da prova.</u>
Sala reservada para acompanhante da candidata lactante	Sala separada e reservada para a(o) acompanhante da candidata lactante (que necessitar realizar a amamentação durante a prova) permanecer com a(o) bebê enquanto a candidata realiza o processo seletivo em outra sala. Durante o transcorrer da prova, caso seja necessário, a candidata pode se dirigir até a sala onde se encontra a(o) acompanhante e sua(seu) filha(o) para realizar a amamentação.
Plano inclinado	Suporte de leitura projetado para elevar o ângulo de leitura e escrita, facilitando a visualização e reduzindo a fadiga visual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Recurso	Descrição
Intérprete de Libras	Profissional habilitado, especializado em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), que poderá realizar a interpretação em LIBRAS para o candidato no transcorrer da prova, caso este se manifeste, a fim de esclarecer dúvidas ou auxiliar em pontos que sejam necessários, sem exercer qualquer interferência na resolução das questões.
Mesas adaptadas para uso de cadeira de rodas	Mesa maior, adaptada, que proporciona melhor acesso e comodidade ao candidato que faz uso de cadeira de rodas
Salas acessíveis - com rampas ou elevadores	Acesso facilitado a salas por meio de rampas ou elevadores, o que torna o trajeto da porta de entrada do prédio até a sala menos dificultoso e mais rápido.
Carteiras e cadeiras em tamanho maiores	Carteira e cadeira maiores, proporcionando o acesso e a comodidade necessários para candidatos que necessitem de maior espaço para a realização da prova.
Lupas	Instrumento óptico que consiste numa única lente convergente, utilizada para ampliar a visualização da prova, a fim de permitir maior clareza e precisão nas observações.
Prova em Braille	Prova adaptada para pessoas com deficiência visual ou baixa visão, impressa em Braille, um sistema de escrita tátil composto por pontos em relevo que representam letras, números e símbolos.
Calculadora	Dispositivo eletrônico utilizado para realizar cálculos numéricos de forma rápida e precisa. Somente será permitido o uso de calculadora digital não científica.